Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 049/2004 Erechim, 07 de Junho de 2004.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 039 /2004,** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº. 7271/2004)

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 039/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros:

a)	Clube Erechinense de Radioamadores Paiol Grande – CERAPE	**R$ 2.500,00**
b)	Associação Cultural Esportiva Brasil	**R$ 5.000,00**
c)	Centro de Apoio Oncológico Luciano – CAOL	**R$ 10.000,00**
d)	Associação Comunitária Cristo Rei de Lajeado PACA	**R$ 5.000,00**
e)	Associação Dos Moradores do Parque Lívia	**R$ 5.000,00**
f)	Associação do Bairro Fátima	**R$ 5.000,00**
g)	Associação da Creche Madre Alix de Erechim	**R$ 5.000,00**
h)	Associação dos Moradores do Bairro Demoliner	**R$ 3.000,00**
i)	Câmara Junior de Erechim	**R$ 2.000,00**
j)	Associação dos Moradores do Parque Redenção	**R$ 5.000,00**
k)	Associação dos Moradores do Bairro Ernesto Zimmer	**R$ 8.000,00**
l)	Clube Agrícola Esportivo e Recreativo Progresso	**R$ 5.000,00**
m)	Associação dos Moradores do Desvio Becker	**R$ 5.000,00**
n)	Sociedade Ornitológica Erechinense – SOE	**R$ 3.000,00**
o)	Associação dos Servidores Públicos Municipais de Erechim	**R$ 10.000,00**
p)	Associação dos Moradores do Bairro São José	**R$ 1.500,00**
q)	Associação dos Moradores do Bairro Porto Seguro	**R$ 5.000,00**
r)	Associação dos Moradores do Bairro Koller	**R$ 5.000,00**
s)	Associação Esportiva e Recreativa Cultural Brasil de Jaguaretê	**R$ 20.000,00**

Art. 2°- O repasse dos recursos financeiros que totalizam R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) às Entidades, dar-se-á no decorrer do ano de 2004.

Art. 3°- As despesas decorrentes do Art. 1º serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual.

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

041220142.082 – Contribuição Financeira a Entidades do Município:

3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 110.000,00

Art. 4°- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Mitra Diocesana de Erechim, cuja minuta, anexa, fará parte integrante da presente Lei.

Art. 5°- Para atender o Convênio de que trata o Art. 4º, fica o Poder Executivo a abrir o seguinte Crédito Especial:

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

041220141.021 – Atendimento de Convênio com a Mitra Diocesana de Erechim – Capela Nossa Senhora do Pedancino:

4450.42.00.00.00 – Auxílios .....R$ 10.000,00

Art. 6°- A despesa decorrente do Artigo anterior, será atendida com parte do Superávit Financeiro do exercício de 2003.

Art. 7° - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, ou seja, 31/01/05, de acordo com o Artigo 9°, da Lei Municipal n° 2.661/1994.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 07 de Junho de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Busca o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com entidades sociais, assistenciais e filantrópicas, que atuam nas suas respectivas comunidades.

Considerando que as Entidades são parceiras do Município e legalmente habilitadas na Secretaria da Cidadania e Promoção Social, nada mais oportuno do que contar com o apoio institucional do Município, pois as mesmas são Entidades que se esforçam para manter as atividades a que se propõem, e que muitas vezes não possuem recursos suficientes para realizar seus objetivos. Além destes aspectos, as Entidades relacionadas atendem áreas diversificadas, tais como: lazer, cultura, esportes, intercâmbio cultural e filantropias.

Diante do exposto, desde já agradecemos por contar com o apoio do Poder Legislativo na aprovação da Lei que oportunizará as Entidades beneficiadas concretizar seus objetivos.

Prefeitura Municipal de Erechim, 07 de Junho de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – CAPELA NOSSA SENHORA DO PEDANCINO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MORTUÁRIA.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, representada, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – CAPELA NOSSA SENHORA DO PEDANCINO**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu diretor, DOM GIRÔNIMO ZANANDREA, inscrita no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, celebram o presente CONVÊNIO, conforme Lei Municipal nº _____ e Art. 19 I da Constituição Federal, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, a Construção de uma Casa Mortuária, localizada no KM10 – Povoado Argenta.

CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) – Repassar à Mitra Diocesana o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) – Elaborar e aprovar o Projeto da Casa Mortuária.

São obrigações da MITRA DIOCESANA:

a) – Administrar a construção da Casa Mortuária;

b) – Colocar a mão-de-obra para a construção;

c) – Complementar o material necessário;

d) – Responsabilizar-se por problemas de qualquer ordem que surgir durante a construção;

e) – Disponibilizar o Terreno para a construção.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete a Instituição, utilizar os recursos de maneira mais adequada na execução do Projeto que é de interesse público, visto atender toda a comunidade do Km 10 povoado Argenta, independentemente de Credo Religioso.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de através de seus órgãos competentes efetuar a fiscalização e supervisionar a adequada aplicação dos recursos previstos no Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA SEXTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste Convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, Junho de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CNPJ nº

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL BRASIL DE JAGUARETÊ, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, representada, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL BRASIL DE JAGUARETÊ**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, _____, inscrita no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, celebram o presente CONVÊNIO, conforme Lei Municipal nº _____ e Art. 19 I da Constituição Federal, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, a Construção de Vestuários e Banheiros, localizados junto à Sede Social do Clube no Distrito de Jaguaretê.

CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) – Repassar à Associação Esportiva e Recreativa Cultural Brasil de Jaguaretê o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) – Elaborar e aprovar o Projeto;

c) – Disponibilizar o terreno para a construção.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO:

a) – Administrar a construção;

b) – adquirir o material necessário;

c) – disponibilizar a mão-de-obra;

d) – Responsabilizar-se por problemas de qualquer ordem que surgir durante a construção;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete a Instituição, utilizar os recursos de maneira mais adequada na execução do Projeto que é de interesse público, visto atender toda a comunidade do Distrito de Jaguaretê.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de através de seus órgãos competentes efetuar a fiscalização e supervisionar a adequada aplicação dos recursos previstos no Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA SEXTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste Convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, Junho de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CNPJ nº

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS_____.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(a) presidente, _____inscrita no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R$ _____ (_____), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, Junho de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CNPJ nº

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____